



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

EDITAL Nº 28/2023

**ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA DEFINIÇÃO DA GESTÃO 2023/2024  
DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA**

Regula o processo eleitoral para definição da gestão 2023/2024 do Grêmio Estudantil do *Campus* Avançado de Uruguaiana do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Comissão Eleitoral Permanente do Grêmio Estudantil do *Campus* Avançado Uruguaiana do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Tornar pública a convocação dos discentes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos em Administração e Informática Integrados ao Ensino Médio e Subsequentes em Marketing e Manutenção e Suporte em Informática do *Campus* Avançado Uruguaiana para a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil do *Campus* Avançado Uruguaiana para a Gestão 2023/2024.

**Art. 2º** O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para a realização do processo para escolha da chapa que representará os alunos dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes do *Campus* Avançado Uruguaiana do Instituto Federal Farroupilha.

**CAPÍTULO II  
DO GRÊMIO ESTUDANTIL**

**Art 3º** Entende-se o Grêmio Estudantil como um organismo de articulação, representação e defesa do corpo discente nas diferentes modalidades de ensino do IFFar.

**Art 4º** A Diretoria do Grêmio Estudantil é composta exclusivamente pelos membros eleitos para os cargos da mesma, das quais cita-se abaixo e descreve-se brevemente a competência de cada um.

I. **Presidente:** Representar o Grêmio Estudantil no IFFar, assinar documentos, convocar e presidir reuniões, acompanhar as atividades dos membros da diretoria, dentre outras.

II. **Vice-presidente:** Auxiliar o presidente do Grêmio Estudantil, substituindo este quando estiver ausente, além de acompanhar as atividades dos membros da diretoria, dentre outras.

III. **Secretário(a) Geral:** Publicar avisos e convocações de reuniões, editais, etc. Lavar atas das reuniões e manter os arquivos do Grêmio Estudantil em ordem.

IV. **Tesoureiro(a):** Ter sob seu controle todos os bens do Grêmio Estudantil, bem como manter em dia a escrituração de todo seu movimento financeiro.

V. **Coordenador(a) de Eventos:** Coordenar os eventos e atividades promovidos pelo Grêmio Estudantil, bem como auxiliar outras comissões promotoras de eventos na execução de suas atividades.

VI. **Coordenador(a) de Comunicação:** Coordenar o serviço de relações públicas do Grêmio, estreitando laços com a comunidade e outras entidades do município.

### **CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE**

**Art 5º** A Comissão Eleitoral Permanente do Grêmio Estudantil é formada por estudantes dos diversos cursos e tem por competência realizar, coordenar e divulgar o processo eleitoral, juntamente com a Assistência Estudantil.

**Art 6º** Informações sobre a composição da Comissão Eleitoral Permanente podem ser encontradas no ANEXO I deste Edital.

**Art 7º** Para garantir a lisura do processo, os membros da Comissão Eleitoral Permanente **NÃO** poderão concorrer às eleições.

### **CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA O PROCESSO ELEITORAL**

**Art 8º** A inscrição da chapa deve ser realizada por meio de formulário específico, cujo *link* de acesso está no Cronograma, disponível no ANEXO III deste edital.

**Art 9º** As inscrições ocorrem, impreterivelmente, de acordo com as datas disponíveis no Cronograma, que pode ser visualizado no ANEXO III deste edital.

**Art 10 º** Os cargos que compõem as chapas para as diretorias do Grêmio Estudantil são:

I. Presidente;

II. Vice-presidente;

III. Secretário(a) Geral;

IV. Tesoureiro(a);

- V. Coordenador(a) de Eventos;
- VI. Coordenador(a) de Comunicação;
- VII. 1º Suplente Geral;
- VIII. 2º Suplente Geral.

**Art 11º** Serão aceitas apenas inscrições enviadas dentro do prazo e cujo formulário possua todas as informações detalhadas no ANEXO II deste edital.

**Art 12º** Estudantes que estejam infrequentes **NÃO** poderão participar das chapas.

**Art 13º** A Comissão Eleitoral Permanente homologará e divulgará as chapas inscritas para o processo eleitoral dentro do prazo previsto no ANEXO III deste edital.

## **CAPÍTULO V DA CAMPANHA**

**Art 14º** A campanha poderá ser realizada no período que se estende do dia seguinte à divulgação de chapas inscritas até as 23h59min do dia anterior às eleições, de acordo com o Cronograma disponível no ANEXO III.

**Art 15º** É vetado às chapas realizar campanha fora do prazo estipulado, estando sujeitas a penalidades a serem estabelecidas pela Comissão Eleitoral, em caso de infração.

**Art 16º** Qualquer dano ao patrimônio do *Campus*, decorrente das propagandas eleitorais, deverá ser reportado à Assistência Estudantil, que comunicará a chapa que, por sua vez, se responsabilizará junto à Direção do Campus.

**Art 17º** É proibida a “boca de urna”.

**Art 18º** A campanha poderá ser feita através de redes sociais ou outras formas de divulgação que não prejudiquem o andamento das atividades escolares.

**Parágrafo Único.** É proibida a afixação de cartazes no Campus sem autorização prévia.

**Art 19º** O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente de outras chapas. Caso isto ocorra, a chapa infratora poderá ser impugnada.

## **CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO**

**Art 20º** A eleição ocorrerá por meio da plataforma *Google Forms*, em dia e horário previstos no Cronograma, disponível no ANEXO III deste edital.

**Art 21º** Cada chapa terá o direito de indicar um representante para receber relatório geral da votação no ato do encerramento do pleito.

**CAPÍTULO VII**  
**DA POSSE E MANDATO**

**Art 22º** A posse da chapa vencedora será realizada em Ato Público, na data e forma apresentadas no Cronograma, disponível no ANEXO III deste edital.

**Art 23º** O mandato terá duração de dois anos letivos e expirará com a posse dos novos titulares.

Uruguiana, 03 de maio de 2023.

## ANEXO I

### PROCESSO ELEITORAL PARA DEFINIÇÃO DA GESTÃO 2023/2024 DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA - EDITAL N° 28/2023

#### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE

A Comissão Eleitoral Permanente, é constituída por representantes de turma – exceto aqueles que pretendem compor chapa para a eleição do Grêmio Estudantil – sendo composta pelos estudantes abaixo indicados:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>ESTUDANTE</b>	<b>CURSO</b>
2023325495 2021319461	Lorenzo Machado Charão Samuel Devesa Farias	Integrado em Administração
2023321370 2021317171	Antônia Utzig Dutra Mikael Fontoura do Nascimento	Integrado em Informática
2023319326	Anderson Jacques	Subsequente em Marketing
—	—	Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática

## ANEXO II

### PROCESSO ELEITORAL PARA DEFINIÇÃO DA GESTÃO 2023/2024 DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA - EDITAL N° 28/2023

#### DADOS SOLICITADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este anexo foi construído para facilitar a visualização e organização, por parte das chapas, dos dados que serão solicitados no Formulário de Inscrição, cujo link de acesso está disponível no ANEXO III deste edital e será aberto para preenchimento dentro do prazo previsto no Cronograma.

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

<b>NOME DA CHAPA</b>	
<b>LOGOTIPO</b>	Imagem do tipo JPG com até 1MB.

#### DADOS DOS COMPONENTES

<b>CARGO*</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Presidente		
Vice-Presidente		
Secretário(a) Geral		
Tesoureiro(a)		
Coordenador(a) de Eventos		
Coordenador(a) de Comunicação		
1° Suplente Geral		
2° Suplente Geral		

\* Estes são os cargos mínimos para composição do Grêmio Estudantil. Mais cargos podem ser criados, posteriormente, pela direção do Grêmio Estudantil.

### ANEXO III

#### PROCESSO ELEITORAL PARA DEFINIÇÃO DA GESTÃO 2023/2024 DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA - EDITAL Nº 28/2023

##### CRONOGRAMA GERAL DA ELEIÇÃO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
03/05/2023 a 10/05/2023	Divulgação do processo de inscrição das chapas para eleição do Grêmio Estudantil junto aos estudantes, por parte da Comissão Eleitoral Permanente.
08/05/2023 a 10/05/2023	Inscrição das chapas no Processo Eleitoral. Os dados solicitados na inscrição estão disponíveis no Anexo II. As inscrições ocorrem <b>exclusivamente</b> pelo formulário (disponível no link <a href="https://forms.gle/FZTqjzhKUFs5oWPP8">https://forms.gle/FZTqjzhKUFs5oWPP8</a> ).
11/05/2023	A divulgação das chapas inscritas ocorrerá pelas redes sociais do CAU, Site Oficial e e-mails institucionais.
12/05/2023 a 17/05/2023	Período destinado à campanha eleitoral. Deve seguir as normativas indicadas no edital.
18/05/2023	Votação e divulgação dos resultados, segundo cronograma abaixo:  <b>08:30h às 23h:</b> Durante esse período, os estudantes votarão usando o formulário disponível no dia da votação.
19/05/2023	Divulgação do resultado das eleições, em nosso site. E nomeação da chapa eleita.



*Emitido em 02/05/2023*

**EDITAL N° 8/2023 - CEPEURUG (11.01.15.01.05)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/05/2023 14:12 )*  
JHONATHAN ALBERTO DOS SANTOS SILVEIRA  
*DIRETOR - TITULAR*  
*GDGURU (11.01.15.01)*  
*Matrícula: 1128126*

*(Assinado digitalmente em 02/05/2023 19:25 )*  
LEANDRO MARTINS DALLANORA  
*PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO*  
*CEPEURUG (11.01.15.01.05)*  
*Matrícula: 2889566*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/05/2023** e o código de verificação: **c86893fbc**